



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 061, de 18 setembro de 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$
345.720,10, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 345.720,10** (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e dez centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASPS

2046 - Manutenção Transportes Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (817)	R\$	97.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (818).....	R\$	30.000,00
3.3.90.14 - Diárias -Civil (834).....	R\$	5.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (835).....	R\$	3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (830)	R\$	5.000,00

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (820).....	R\$	105.000,00
3.3.90.39 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (827).....	R\$	100.000,00

06.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCETO ASPS

2097 – Manutenção Equipes Atenção Primária

3.3.90.30 – Material de Consumo (856)	R\$	720,10
Total.....	R\$	345.720,10

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de contrapartida a redução das seguintes fichas orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASPS

1079 - Aquisição de Equipamentos para Saúde

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (829).....	R\$	13.000,00
---	-----	-----------

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (809)	R\$	332.000,00
---	-----	------------

06.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCETO ASPS



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

2097 – Manutenção Equipes Atenção Primária

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (816).....R\$ 720,10

TOTAL.....R\$ 345.720,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de setembro de 2023

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 061/2023.

Santa Clara do Sul, 18 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação da Secretaria da Saúde, devidamente visada e analisada pelo Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, foi elaborado um estudo de recursos livres e vinculados previstos no Orçamento corrente, prevendo os gastos necessários até o fechamento do exercício, principalmente para pagamento dos servidores lotados naquela Secretaria, bem como, dos serviços de transportes de pacientes para remoções e consultas médicas.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei que visa otimizar a utilização dos recursos vinculados, sempre aplicados de acordo com as possibilidades e finalidades permitidas previstas pelos Programas dos entes repassadores (União e Estado), bem como, o remanejamento de recursos livres dentro da própria secretaria.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.